



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 140/2008

Termo Aditivo ao Contrato n. 078/2005, cujo objeto é a prestação de serviços de limpeza, higienização e conservação, copeiragem (copeiras e garçons), ascensorista, telefonista, recepcionista, motorista, operador de som, operador de máquinas reprográficas e supervisão nas dependências dos prédios ocupados pela Justiça Eleitoral nesta Capital, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 2830 do Pregão n. 024/2005, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Liderança Limpeza e Conservação Ltda., de conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Eduardo Cardoso, inscrito no CPF sob o n. 017.461.409-84, residente e domiciliado em São José/SC, e, de outro lado, a empresa LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA., estabelecida na Rua Otto Júlio Malina, n. 736, Bairro Ipiranga, na cidade de São José/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 00.482.840/0001-38, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Diretor Administrativo, Senhor Francisco Lopes de Aguiar, inscrito no CPF sob o n. 940.930.758-91, residente e domiciliado em São José/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato n. 078/2005, em razão do aumento da alíquota do SAT de 2% para 3% (a partir de 1º/02/2007) e da extinção da CPMF (a partir de 1º/01/2008), bem como o acréscimo de 1 (um) posto de trabalho de limpeza e conservação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1. O valor mensal total pago à Contratada, pela prestação dos serviços de que trata a Cláusula Primeira do Contrato n. 078/2005, são os seguintes:

2.1.1. R\$ 67.470,25 (sessenta e sete mil, quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos), de 1º/02 a 31/03/2007;

2.1.2. R\$ 67.886,63 (sessenta e sete mil, oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e três centavos), de 1º/04 a 31/07/2007;

2.1.3. R\$ 65.585,14 (sessenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e cinco reais e quatorze centavos), de 1º/08 a 13/09/2007;

2.1.4. R\$ 68.496,07 (sessenta e oito mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sete centavos), de 14/09 a 31/12/2007;

2.1.5. R\$ 68.233,51 (sessenta e oito mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), de 1º/01 a 31/03/2008;

2.1.6. R\$ 69.561,64 (sessenta e nove mil, quinhentos e sessenta e um reais e sessenta e quatro centavos), a partir de 1º/04/2008, discriminados nos seguintes valores:

| | |
|------------------------------------|---------------|
| Limpeza | R\$ 26.573,61 |
| Copa | R\$ 3.335,45 |
| Garçons | R\$ 3.824,75 |
| Ascensoristas | R\$ 2.965,46 |
| Telefonistas | R\$ 3.756,76 |
| Recepcionistas | R\$ 1.274,81 |
| Motoristas | R\$ 19.155,38 |
| Operadores de som | R\$ 2.656,23 |
| Operadores de Máquina Reprográfica | R\$ 2.895,57 |
| Supervisão | R\$ 3.123,62 |

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO PARA INÍCIO, VIGÊNCIA, LOCAL E PREÇO DO POSTO DE TRABALHO ACRESCIDO

3.1. O prazo para início do serviço do posto de trabalho acrescido na Cláusula Primeira é de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, pela Contratada, deste Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes do Contratante.

3.2. O serviço deverá ser prestado até 31/10/2008, na sala anexa ao Cartório da 101ª Zona Eleitoral.

3.3. O valor mensal do referido posto de trabalho de limpeza e conservação é de R\$ 718,21 (setecentos e dezoito reais e vinte e um centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 078/2005.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 18 de agosto de 2008.

CONTRATANTE:

EDUARDO CARDOSO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

FRANCISCO LOPES DE AGUIAR
DIRETOR ADMINISTRATIVO

TESTEMUNHAS:

SALÉSIO BAUER
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO